

São Mateus/ES, 06 de agosto 2026

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
Secretária Legislativa da CMSM

Senhora Secretária,

Encaminho a essa Secretaria, as minutas de Indicação, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia 10/08/2026.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

SCHAEFFER
Vereador



**Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Sr.
Wanderlei Segantini, c/c à
Secretária Legislativa**

INDICAÇÃO Nº __/2025

Do Exmo. Sr. Vereador Schaeffer

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 124 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresento a presente **indicação** de solicitação para a extensão da rede elétrica com a instalação de postes e luminárias na Rua da Fazendinha, localizada no KM 13, próximo ao radar, visando garantir a segurança viária, a iluminação adequada e a melhoria da qualidade de vida dos moradores e usuários daquela área.

Solicito, ainda, que a presente indicação seja submetida ao Plenário para votação, a fim de reforçar a necessidade e a urgência das medidas indicadas.

JUSTIFICATIVA

A implantação de iluminação pública em trechos com circulação de veículos e pedestres é uma medida essencial para a segurança viária e para a prevenção de acidentes. O KM 13, especialmente no trecho próximo ao radar e na Rua da Fazendinha, é uma área de significativo fluxo de veículos, incluindo caminhões e ônibus que trafegam diariamente pela rodovia. A ausência de iluminação adequada nesse ponto reduz a visibilidade dos motoristas, pedestres e ciclistas, aumentando o risco de colisões, atropelamentos e outros acidentes, especialmente durante a noite e em condições climáticas adversas.

A extensão da rede elétrica com a instalação de postes e luminárias traria benefícios diretos para a comunidade local, que atualmente carece de infraestrutura básica de iluminação pública. Moradores, trabalhadores e estudantes que residem ou transitam pela região teriam suas condições de deslocamento noturno significativamente melhoradas, com maior sensação de segurança e conforto. Além disso, a iluminação adequada contribui para a valorização dos imóveis e para o estímulo ao comércio local, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da área.

Do ponto de vista da administração municipal, a iniciativa está alinhada com as políticas públicas de mobilidade urbana, segurança viária e desenvolvimento rural, sendo um investimento estratégico com impacto direto na qualidade de vida da população. A extensão da rede elétrica no KM 13, demonstra o compromisso do poder público com a redução das desigualdades territoriais e com a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades do interior.

Recomenda-se, portanto, a inclusão desta demanda no planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a adoção das providências necessárias para sua viabilização.

São Mateus/ES, 06 de agosto de 2026.

Schaeffer Vereador



**Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Sr.
Wanderlei Segantini, c/c à
Secretária Legislativa**

INDICAÇÃO Nº __/2025

Do Exmo. Sr. Vereador Schaeffer

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 124 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresento a presente **indicação** de solicitação para a extensão das redes de abastecimento de água e coleta de esgoto para a Rua da Fazendinha, localizada no KM 13, próximo ao radar, visando garantir o acesso da população local a serviços essenciais de saneamento básico.

Solicito, ainda, que a presente indicação seja submetida ao Plenário para votação, a fim de reforçar a necessidade e a urgência das medidas indicadas.

JUSTIFICATIVA

O acesso à água potável tratada e a um sistema adequado de esgotamento sanitário são condições fundamentais para a saúde pública e para a qualidade de vida de qualquer comunidade. A ausência desses serviços básicos expõe a população a sérios riscos sanitários, como a contaminação do solo e de fontes de água por dejetos, além de favorecer a proliferação de doenças de veiculação hídrica. A extensão dessas redes pelo SAAE é, portanto, uma providência indispensável para sanar essa carência histórica.

A implantação da infraestrutura de água e esgoto trará benefícios diretos e imediatos para os moradores e trabalhadores da região. O abastecimento regular de água tratada elimina a dependência de fontes alternativas, muitas vezes precárias e onerosas, garantindo maior segurança e conforto às famílias. Paralelamente, a coleta e o tratamento adequados do esgoto evitam a poluição do meio ambiente e contribuem para a salubridade da área, melhorando as condições de higiene e prevenindo enfermidades. A medida também valoriza os imóveis, estimula a instalação de novos empreendimentos e promove o desenvolvimento ordenado da localidade.

Do ponto de vista da gestão pública, a iniciativa está em consonância com as políticas de universalização do saneamento básico e com o Plano Municipal de Saneamento, configurando-se como um investimento estratégico de alto impacto social. Ao atender a esta demanda, o poder público estará promovendo a equidade territorial, reduzindo as desigualdades no acesso a serviços essenciais entre a zona urbana e a zona rural. A medida representa, ainda, uma ação preventiva, que evita gastos futuros com saúde pública e com reparos ambientais, além de cumprir o dever do Estado de garantir condições dignas de vida a todos os cidadãos.

Recomenda-se, portanto, a inclusão desta demanda no planejamento do SAAE e a adoção das providências necessárias para sua viabilização.

São Mateus/ES, 06 de agosto de 2026.

Schaeffer Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350035003600340037003A005000

Assinado eletronicamente por **ELIANDRO ANTÔNIO SCHAEFFER** em **06/08/2026 15:26**

Checksum: **C2D73DE2752104A8BC8FD7DCC28A581FEF329BC1C915ADC2E6A5C7C60659F4F2**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350035003600340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.